TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1890/18-OPD/GP

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência o resultado da auditoria realizada no âmbito do Projeto Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2018 – Receita Pública, objeto dos autos nº 629938/18, para conhecimento e providências que reputar cabíveis, conforme Despacho nº 4166/18 desta Presidência.

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar n.º 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no *menu* à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 629938/18 (peças 3 e 14);
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

A cópia digital do processo ficará disponível por **90 (noventa) dias**, a partir da data da emissão deste Ofício, no endereço eletrônico acima indicado.

Atenciosamente,

- assinatura digital -
ROSANA CRISTINA NOGUEIRA LEVANDOSKI
Diretora do Gabinete da Presidência[i]

Excelentíssimo Senhora
DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas, n° 60 - Centro
JAGUAPITÃ - PR
86.610-000

Processo 629938/18
CNPJ/CPF 02.724.523/0001-08

Req. 041/2018

[i] Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

Ciente
Encaminhe ao Jurídico
31/10/18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 765T.L2JN.EB11.SP36.F

PROCESSO Nº: 629938/18
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 4166/18

Trata-se de requerimento interno pelo qual a Coordenadoria de Auditorias encaminha os relatórios de auditoria resultantes dos trabalhos desenvolvidos no Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2018 da área temática "Gestão Administrativa e Financeira dos Municípios – Receita Pública", instituída pela Portaria n.º 278, disponibilizada no DETC n.º 1809, de 20 de abril de 2018.

Conforme consta nos relatórios de auditoria, o objetivo principal da auditoria foi "avaliar a legalidade, os fluxos e os controles na gestão das receitas tributárias e na concessão de incentivos ou benefícios dos quais decorram renúncias de receitas".

Destaca-se que à temática auditada está ligada as diretrizes de controle externo estabelecidas pela Associação os Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, por meio da Resolução nº 06/2017, as quais visam à definição de parâmetros nacionais uniformes e suficientes à sua implementação pelos Tribunais de Contas.

A fiscalização abrangeu 8 (oito) municípios: Ampére, Clevelândia, Iporã, Jaguapitã, Jataizinho, Missal, Terra Boa e Tijucas do Sul.

A Coordenadoria de Auditorias apresenta a seguinte proposta de encaminhamento:

> "Sugere-se o encaminhamento, a cada Município auditado, do respectivo Relatório de Auditoria com recomendações ao Poder Executivo no sentido de instituir procedimentos de controles necessários à constituição dos créditos e à gestão tributária municipal, tendo em vista as inconsistências apontadas individualmente em relação a cada achado.
>
> Propõe-se a indicação do prazo de 180 (cento e oitenta dias), para que o Poder Executivo Municipal adote as providências pertinentes,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

> de modo a atender as recomendações consignadas em cada achado, sob pena de aplicação de sanções previstas na LOTC".

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), mediante o Despacho 857/2018 (peça n.º 11), apresentou breve descrição do presente procedimento e encaminhou os autos para apreciação do Gabinete da Presidência.

Diante disso, considerando a importância do programa e do projeto da presente auditoria, a grande quantidade de órgãos fiscalizados, as características dos achados encontrados, a tendência manifestada pelos gestores no sentido do cumprimento das recomendações constantes do relatório, os princípios da celeridade e da economia processuais, bem como o da eficiência da Administração, inclusive no exercício da atividade de controle externo, esta Presidência HOMOLOGA os relatórios de Auditoria do PAF 2018, referente à área temática Receita Pública, listados abaixo:

- Relatório 5/2018-CAUD - Receita Pública – Jaguapitã;
- Relatório 6/2018-CAUD - Receita Pública – Jataizinho;
- Relatório 7/2018-CAUD - Receita Pública – Clevelândia;
- Relatório 8/2018-CAUD - Receita Pública – Missal;
- Relatório 9/2018-CAUD - Receita Pública - Terra Boa;
- Relatório 10/2018-CAUD - Receita Pública - Tijucas do Sul;
- Relatório 12/2018-CAUD - Receita Pública – Ampére;
- Relatório 13/2018-CAUD - Receita Pública – Iporã.

Por fim, acolho as propostas de encaminhamento formuladas pela Coordenadoria de Auditorias, para:

I) Expedir ofícios a cada Município auditado, comunicando-os do resultado da auditoria por meio de concessão de cópias digitais dos presentes autos;

II) Sugerir aos municípios fiscalizados que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promovam a adequação dos procedimentos e adotem medidas visando a sanar falhas, tendo em vista as inconsistências apontadas individualmente nos relatórios, específicos para cada Município;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR HTM5.0XJM.RKQF.GVAF.A

III) Comunicar à Câmara Municipal de cada município fiscalizado o resultado da auditoria, concedendo-lhes acesso a estes autos digitais;

IV) Comunicar ao Ministério Público Estadual o resultado da auditoria, concedendo-lhe acesso a estes autos digitais;

V) Determinar à unidade competente que promova o monitoramento quanto ao atendimento, pelos órgãos fiscalizados, do contido no item II acima, por meio do Sistema de Gestão de Acompanhamento – SGA.

Após a elaboração dos ofícios encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para remessa e liberação de acesso aos autos digitais.

Posteriormente, à Coordenadoria de Monitoramento de Execuções, nos termos do item V.

Publique-se, registre-se, encerre-se e arquive-se.

Gabinete da Presidência, 1 de outubro de 2018.

-assinatura digital-
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR HTM5.0XJM.RKQF.GVAF.A